

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	9
■ ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: INTERPRETAÇÃO DOS SENTIDOS CONSTRUÍDOS NOS TEXTOS	9
CARACTERÍSTICAS DE TEXTOS: NARRATIVOS, DESCRITIVOS E DISSERTATIVOS	9
DISCURSOS DIRETO E INDIRETO	11
ELEMENTOS DE COESÃO E COERÊNCIA.....	12
■ ASPECTOS SEMÂNTICOS E ESTILÍSTICOS: SENTIDO E EMPREGO DOS VOCÁBULOS	16
METÁFORA.....	16
METONÍMIA	17
ANTÍTESE	17
EUFEMISMO	17
IRONIA.....	17
■ ASPECTOS MORFOLÓGICOS.....	17
PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	17
MECANISMOS DE FLEXÃO DOS NOMES E DOS VERBOS	20
■ RECONHECIMENTO, EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES GRAMATICAIS EM TEXTOS	22
USO DOS PRONOMES	27
TEMPOS, MODOS E ASPECTOS DO VERBO.....	30
■ PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DOS ENUNCIADOS	39
COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO.....	39
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	42
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL	45
COLOCAÇÃO E ORDEM DE PALAVRAS NA FRASE.....	47
■ SISTEMA GRÁFICO	52
ORTOGRAFIA	52
REGRAS DE ACENTUAÇÃO	52
USO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	53
ASPAS E OUTROS RECURSOS.....	54

RACIOCÍNIO LÓGICO.....	69
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	69
■ RACIOCÍNIO LÓGICO NUMÉRICO: PROBLEMAS ENVOLVENDO OPERAÇÕES COM NÚMEROS REAIS E RACIOCÍNIO SEQUENCIAL	74
■ CONCEITO DE PROPOSIÇÃO: VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES; CONECTIVOS, NEGAÇÃO E TABELA-VERDADE. TAUTOLOGIAS. CONDIÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE.....	78
■ ARGUMENTAÇÃO LÓGICA, ESTRUTURAS LÓGICAS E DIAGRAMAS LÓGICOS	84
■ EQUIVALÊNCIAS E IMPLICAÇÕES LÓGICAS.....	92
■ QUANTIFICADORES UNIVERSAL E EXISTENCIAL.....	102
■ PROBLEMAS DE CONTAGEM: PRINCÍPIO ADITIVO E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO	105
■ NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	108
 INFORMÁTICA	 119
■ MS OFFICE 2016/2019/2021 - CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS, ÍCONES, ATALHOS DE TECLADO, USO DO SOFTWARE E EMPREGO DOS RECURSOS.....	119
WORD.....	119
EXCEL	124
POWERPOINT.....	135
ACCESS	138
■ BR 32/64 BITS	138
■ INTERNET E WEB.....	151
CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS.....	151
SITES DE PESQUISA	151
BROWSERS EDGE, FIREFOX MOZILLA E GOOGLE CHROME NAS VERSÕES ATUAIS DE 32 E 64 BITS, EM PORTUGUÊS.....	152
■ REDES SOCIAIS	153
FACEBOOK.....	154
LINKEDIN.....	156
INSTAGRAM.....	156
TWITTER.....	157
■ CORREIO ELETRÔNICO.....	157

WEBMAIL.....	157
MOZILLA THUNDERBIRD BR NAS VERSÕES ATUAIS DE 32 E 64 BITS	161
■ SEGURANÇA.....	166
CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS, PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE SISTEMAS, EM REDES E NA INTERNET.....	166
VÍRUS.....	170
BACKUP.....	172
FIREWALL.....	176
■ MICROINFORMÁTICA	177
CONCEITOS DE HARDWARE E SOFTWARE. COMPONENTES E FUNÇÕES. DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. MÍDIAS E CONECTORES	177
■ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 BR - CONCEITOS, ÍCONES, ATALHOS DE TECLADO, USO DOS RECURSOS. OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS	186
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	203
■ ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.....	203
■ EDUCAÇÃO INCLUSIVA	203
■ ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA	205
■ CURRÍCULO NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO/CURRÍCULO ADAPTADO	207
■ ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	209
■ TECNOLOGIA ASSISTIVA.....	211
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA.....	212
■ LEGISLAÇÃO ATUALIZADA.....	213
CONSTITUIÇÃO: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO (ARTS. 1º A 4º DA CF, DE 1988)	213
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	215
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF, de 1988)	216
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	225
Disposições Gerais (Administração Pública - arts. 37 e 38 da CF, de 1988)	225
Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF/1988)	234
ORDEM SOCIAL	237

Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217 da CF, de 1988)	237
Da Ciência e Tecnologia (arts. 218 e 219 da CF, de 1988).....	242
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 a 230 da CF/1988).....	242
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI N° 9394/96	244
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA	261
LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO - LBI	286
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC.....	300

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146/2015) dispõe que o profissional de apoio escolar é aquele que auxilia na alimentação, higiene, locomoção e desenvolvimento de atividades diárias do estudante com deficiência, de acordo com a necessidade do estudante.

Art. 3º XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Para fins de esclarecimento, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência considera PCD aquela que

Art. 2º [...] tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desta maneira, entende-se que as atribuições dos profissionais de apoio escolar vão de encontro com as necessidades particulares da pessoa com deficiência, podendo ser essas atribuições a assistência em atividades pedagógicas, suporte emocional e comportamental, assistência completa ou parcial em atividades do cotidiano como alimentação e higiene, monitoramento e registro.

É importante ressaltar que as atribuições específicas podem variar de acordo com o contexto escolar e as políticas adotadas pela instituição de ensino. Além disso, o profissional de apoio escolar deve trabalhar em colaboração com a equipe pedagógica, incluindo professores, coordenadores e psicólogos, para garantir uma abordagem integrada e efetiva de apoio aos alunos.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva atua no âmbito da promoção da inclusão social e educacional de todas as pessoas. Nesse aspecto, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, define em seu art. 1º que:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Essa perspectiva de inclusão social e educacional é trabalhada rumo a superação de uma lógica de segregação e exclusão que se fazia vigente na sociedade de modo geral.

As políticas públicas que regem essa perspectiva de inclusão social e escolar são fruto do engajamento de movimentos sociais, pessoas com deficiência bem como de seus familiares, para a garantia de direitos desde os mais básicos aos mais abrangentes, de modo que tais políticas promovam a inclusão de todas as pessoas.

Tratando-se dessas políticas, então, defende-se que são de grande relevância para a efetivação de práticas educativas que garantam a acessibilidade e permanência de pessoas que demandam um Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Nesse direcionamento, cumpre assinalar um importante documento que visa direcionar para a implementação de práticas educativas que atendam também as necessidades especiais dos estudantes: a **Declaração de Salamanca (1994)** que trata dos **Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Desse modo, oportuniza o acesso de pessoas com deficiência nas escolas regulares, o que figura a inclusão escolar em seu caráter amplo, ou seja, de maneira que as diferenças sejam valorizadas nas relações e trabalhadas com base nas potencialidades e especificidades dos diferentes grupos. Nesta discussão, Miranda (2019, p. 15) acentua o seguinte:

O princípio básico da inclusão escolar, de acordo com essa Declaração, consiste em que as escolas reconheçam as diversas necessidades dos alunos e a elas respondam, assegurando-lhes uma educação de qualidade, que proporcione a aprendizagem por meio de um currículo apropriado e modificações organizacionais, das estratégias de ensino, entre outros. (UNESCO, 2000 apud MIRANDA, 2019, p. 15)

À vista disso, a perspectiva de educação inclusiva está pautada na construção de um currículo que valorize as diferenças, bem como direciona suas práticas educativas para se atingir os objetivos de aprendizagem de todos os estudantes, considerando suas diferentes necessidades.

Isso implica em modificar as estruturas organizacionais e estratégias de ensino das escolas regulares, para que estes espaços sejam acessíveis a todos os estudantes. A educação inclusiva, então, se preocupa com estratégias de ensino que atendam às singularidades dos estudantes, já que é certo que cada um possui um ritmo de aprendizagem, uma condição física e intelectual específica, bem como realidade social distinta.

O Capítulo II, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, trata do aspecto da Igualdade e da Não Discriminação, em seu art. 4º define-se que:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Nessa compreensão, a educação inclusiva é concebida como princípio da igualdade de oportunidades, de maneira que não sofram nenhum tipo de discriminação. Isso significa oferecer nas escolas regulares espaços para se efetivarem as aprendizagens de todos os estudantes, no que concerne ao acesso e permanências deles.

Nesse panorama, a Declaração de Salamanca indica que “[...] cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias” (UNESCO, 1994). Portanto, o reconhecimento das especificidades, interesses e capacidades de cada estudante é aspecto primordial no desenvolvimento das práticas educativas, bem como de toda a organização do ensino regular.

Para essa organização do ensino regular, a Declaração de Salamanca (1994) oferece orientações importantes. Uma delas diz respeito ao seguinte:

Conceder a maior prioridade, através das medidas de política e através das medidas orçamentais, ao desenvolvimento dos respectivos sistemas educativos, de modo a que possam incluir todas as crianças, independentemente das diferenças ou dificuldades individuais. (UNESCO, 1994)

Isso significa que as políticas públicas precisam atender as reais necessidades da sociedade como um todo, caracterizada como diversa e que requer de políticas de inclusão social e educacional. Tais diferenças, então, fazem parte da identidade de cada estudante, as quais devem ser valorizadas pelos currículos da escola regular.

Ademais, ressalta-se o que está disposto no art. 8º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Estas determinações da legislação brasileira propõem que a efetivação dos direitos básicos e outros mais abrangentes é dever do Estado, da sociedade e da família. Nesse quesito, a educação inclusiva requer uma articulação entre estas três esferas da sociedade, para que, assim, se desenvolva um ensino significativo aos estudantes, e que assegure o atendimento de suas especificidades, bem como o princípio da igualdade de oportunidades seja assegurado nas políticas públicas, e nas práticas educativas das escolas regulares.

Nessa lógica, espera-se das ações governamentais:

● *Estabelecer mecanismos de planejamento, supervisão e avaliação educacional para crianças e adultos com necessidades educativas especiais, de modo descentralizado e participativo;*

● *Encorajar e facilitar a participação dos pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência no planejamento e na tomada de decisões sobre os serviços na área das necessidades educativas especiais. (UNESCO, 1994).*

Sendo assim, o planejamento, supervisão e avaliação devem ser realizados de maneira participativa. Isso torna-se possível com ações descentralizadas, que se pautam em objetivos de aprendizagem que considerem as diferentes necessidades dos estudantes.

Para isso, ações que encorajam e facilitam a participação dos familiares, comunidades, e organizações de pessoas com deficiência são um passo fundamental para o desenvolvimento da educação inclusiva. Tratando-se das ações para a inclusão de todas as pessoas na educação regular, insere-se a proposta de garantia da educação como direito fundamental de todas as pessoas. Nesse aspecto, a Declaração de Salamanca ainda propõe que:

[...] os sistemas de educação devem ser planejados e os programas educativos implementados tendo em vista a vasta diversidade destas características e necessidades. (UNESCO, 1994)

As escolas regulares precisam ser planejadas para se efetivar o atendimento dos estudantes com suas especificidades. O currículo destas escolas regulares, então, deverá ser pensado e elaborado de maneira participativa, para que as diferenças realmente constituam a proposta de educação inclusiva destas instituições. Sendo assim, indica-se que:

A educação Inclusiva consiste em um processo de mudança cujo propósito é de transformar a visão educacional, não visando apenas alcançar o discente, mas a todos que fazem parte da educação (como o docente, diretor e todos os demais que sejam integrantes da rede de ensino). (VIEIRA, 2019, p. 147)

Isso significa que o processo de mudança que envolve a educação inclusiva é guiado por uma nova visão educacional, que não é a de integrar os estudantes, mas, sim a de promover um espaço inclusivo, que seja construído para ser acessível e de caráter potencializador das aprendizagens dos estudantes.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 17 jan. 2023.
- MIRANDA, F. D. Aspectos históricos da educação inclusiva no Brasil. **Pesquisa e Prática em Educação Inclusiva**, Manaus, v. 2, n. 3, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/educacaoInclusiva/article/view/4867>. Acesso em: 18 jan. 2023.
- UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca, Espanha, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em: 18 jan. 2023.
- VIEIRA, F. V. Direito fundamental à educação inclusiva. **Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico**, volume 5, artigo nº 11, julho/dezembro 2019. Disponível em: <http://reinpeconline.com.br/index.php/reinpec/article/view/315>. Acesso em: 19 jan. 2023.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

A Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009 institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Nesse panorama, o art. 2º determina que:

O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem (BRASÍLIA, 2009, p. 1).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), desta forma contribui para a inclusão dos estudantes na educação básica, bem como possui por objetivo contribuir para a formação integral destes estudantes. Este processo implica em promover ações que permitam a sua participação na sociedade, de modo que se efetive o desenvolvimento na aprendizagem dos estudantes.

É importante assinalar que:

“O Atendimento Educacional Especializado difere do ensino escolar comum, sendo instituído como um serviço oferecido pela modalidade de ensino da Educação Especial”. (TURCHIELLO et al., 2014, p. 35).

Para esse propósito, o AEE é instituído a fim de superar os desafios que envolvem o acesso e permanência dos estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado. Nessa discussão acerca dos estudantes que serão atendidos por esta política pública do AEE, evidencia-se qual será o público desse atendimento. O Art. 4º da Resolução nº 4, de 2009 indica o público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade (BRASÍLIA, 2009, p. 1).

O AEE possui um caráter transversal, perpassando todos os níveis da educação, de maneira que “[...] é oferecido aos alunos de forma complementar e/ou suplementar ao ensino regular, considerando suas necessidades específicas” (TURCHIELLO et al., 2014, p. 38).

Uma característica importante do AEE é que se trata de ações oferecidas no período do contraturno dos estudantes, de forma a respeitar o caráter complementar da política pública, ou seja, ações que ampliem as aprendizagens do ensino regular. Nessa direção, é objetivo do plano de Atendimento Educacional Especializado:

Crianças com necessidades educacionais especiais, ou seja, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação, passam a ter a garantia de uma pedagogia diferenciada, capaz de identificar e satisfazer as suas especificidades, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento e aprendizagem (POKER et al., 2013, p. 15).

Isso representa uma maior igualdade de oportunidades dos estudantes com relação a atingirem os mesmos objetivos de aprendizagens propostos para o ensino regular. Nessa construção, destaca-se o papel do professor para a efetivação destas aprendizagens, já que é o profissional que oferece as estratégias de aprendizagem aos estudantes. Posto isso, destaca-se o argumento de Mizukami:

O objetivo da educação, portanto, não consistirá na transmissão de verdades, informações, demonstrações, modelos etc., e sim em que o aluno aprenda, por si próprio, a conquistar essas verdades, mesmo que tenha de realizar todos os tateios pressupostos por qualquer atividade real. Autonomia intelectual será assegurada pelo desenvolvimento da personalidade e pela aquisição de instrumental lógico-racial. A educação deverá visar que cada aluno chegue a essa autonomia (MIZUKAMI, 1986, p. 71 apud POKER et al., 2013, p. 17)

Trata-se de ações em que os professores valorizam as experiências vividas pelos estudantes e assumem uma postura a fim de proporcionar a participação ativa nos processos de aprendizagem. Ademais, cumpre assinalar o que o art. 9º da Resolução nº 4 de 2009 determina:

Art. 9º *A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento (BRASÍLIA, 2009, p. 2).*

Sendo assim, o plano de AEE articula o trabalho dos professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais em comum outros atores participantes da comunidade escolar. Isso retrata a ampliação das estratégias de ensino para o desenvolvimento dos estudantes com necessidades especiais, logo:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) que ocorre nas Salas de Recursos Multifuncionais, em horário contrário ao da classe regular, tem por objetivo proporcionar às crianças um trabalho complementar específico, para que possam superar e/ou compensar as limitações causadas pelos seus comprometimentos sensoriais, físicos, intelectuais ou comportamentais, desenvolvendo e explorando ao máximo suas competências e habilidades (POKER et al., 2013, p. 20).